



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER Nº ___/2020-AJMB

Dispensa de Licitação nº E-A-007/2020 – SMS

Processo nº A0062020

ASSUNTO: Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação da pessoa FÍSICA/JURÍDICA R. R. DA PONTE - ME, CNPJ:25.175.945/0001-75, foi de R\$ 1.641,05 (hum mil seiscentos e quarenta e um reais e cinco centavos), residente Rua Antônio Baião, S/N, Bairro Centro, Baião/PA tendo como objeto CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIÃO-PA, conforme orçamento de R\$ 1.641,05 (hum mil seiscentos e quarenta e um reais e cinco centavos).

Assim considerando que o valor para a referida proposta não atingiu o limite previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, resta dispensada a licitação:

(...)

para serviços e compras de valor de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior, nos casos previstos nesta lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (LEI 8.666/93).

E estando justificado no processo no que diz respeito ao previsto no **§ 2º do art. 4º-E, da MP Nº 926, DE 20 de março de 2020**, excepcionalmente, será dispensada a estimativa de preços, mediante justificativa da autoridade competente.

Ante ao exposto, este órgão opina pela viabilidade da contratação nos termos propostos, dispensa a licitação conforme fundamento supra referido.

Contudo, à consideração superior.

Baião 06 de maio de 2020.


Geraldo Luiz Magalhães Ramos
Procurador do Município
Decreto nº 227/2017
OAB/PA 20.408